



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Máquina Retroescavadeira

1.2 OBJETO:

Máquina Retroescavadeira objetivando a manutenção da infraestrutura do município e apoio às atividades rurais, conforme convênio 949925/ 2023, proposta 031902/ 2023, em atendimento à Secretarai de Obras do Município de Fama-MG.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A aquisição da referida máquina se faz necessária, pois é imprescindível para que a secretaria já descrita no item 01 possa atender a grande demanda de serviços de infraestrutura na zona rural do município e melhorar a cada dia os serviços prestados aos munícipes, onde a demanda tem aumentado consideravelmente. De acordo com o Censo Demográfico 2022 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/fama/panorama>), o município de Fama-MG possui área territorial total de 86,024km². Desse quantitativo, 1,31km² é urbanizada. Ou seja, mais de 98% do nosso território compreende área rural. que demanda, todos os dias, ações de infraestrutura, manutenção e apoio às mais diversas culturas. Com o crescimento urbano e rural o município necessita cada vez mais de manutenção das estradas vicinais, buscando o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura local e a sustentabilidade agropecuária, fomentando e fortalecendo a agricultura familiar.

Destaca-se também, que a demanda de serviços públicos de obras e manutenção necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos, melhoria das condições de conservação do solo, aumento da produção agrícola e consequente melhoria da qualidade de vida dos agricultores. Portanto, com o intuito de dar continuidade aos trabalhos em prol da comunidade, faz-se necessária a aquisição da referida máquina.

Por fim, justifica-se também em virtude dos recursos liberados pelo Governo Federal, através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MDR), pelo Convênio nº 949925/ 2023, para a aquisição do referido equipamentos vindo a somar com a necessidade ora existente, conforme explicitamos neste termo de referência.

1.4 OBJETIVOS:

- *Melhorar a infraestrutura dos bairros rurais com nivelamento, cascalhamento, drenagem e limpeza das laterais das vias, valorizando quem vive e trabalha no campo.*
- *Apoio a ações de pavimentação, recapeamento, pontes, iluminação e calçadas como obras complementares que favoreçam a melhoria da infraestrutura básica rural, de forma ampla, beneficiando os produtores rurais.*
- *Conservar o bom estado das estradas vicinais contribuindo para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida. Com, aproximadamente, 63% das vias públicas municipais não urbanizadas e mais de 35% da população vivendo e trabalhando*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

na zona rural, faz-se impariosa tal conservação.

- *No aspecto ambiental, manter as estradas ajudando diretamente no controle de erosão e perda de solo, e na conservação e recuperação das áreas marginais.*
- *Atuar diretamente nas obras e ações de melhoria das vias rurais, otimizando o transporte de materiais e insumos, assistindo às pequenas, médias e grandes propriedades rurais do município.*

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Toda população do município de Fama-MG será beneficiada com a aquisição do referido maquinário, sobretudo as pequenas, médias e grandes propriedades rurais, que compreendem a criação de gado (rebanho leiteiro e de corte), produção de derivados do leite, cultivo de grãos e frutas. Estes segmentos representam fortemente o agronegócio familiar e subsidia os demais setores da economia local. Segundo IBGE, Censo 2022, nossa população é de 2.350 pessoas. Dessas, aproximadamente, 835 (35,53%) vivem e trabalham na zona rural nas culturas do café, pecuária e frutas, e que portanto, dependem diretamente dos serviços oferecidos pelo município. Com esta ação, o município espera intensificar a conservação de estradas e ampliar o atendimento ao produtor rural, promovendo redução nos custos de produção e comercialização, beneficiando, portanto, toda população local. Como critérios de seleção, consideramos a expressividade populacional e territorial da zona rural e área dos estabelecimentos agropecuários (5.324 hectares)

1.6 LOCALIZAÇÃO:

O equipamento, objeto do convênio, deverá ser entregue na Secretaria de Obras do Município de Fama-MG, em transporte apropriado, com carga e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

1.7 PARCEIROS:

Não haverá parceiros na execução do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Para composição do custo estimado do item, fora utilizada três cotações provenientes do Painel de Preços (gov.br/paineldeprecos), em conformidade com o que preconiza art. 5º da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020, vide:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR Unitário (média)	Valor Total (calculado feito a partir da média)
Retroescavadeira nova (zero hora), fabricada no ano vigente, tração 4x4, motor diesel, turbo com mínimo de 3,9L de cilindrada, potência líquida mínima de 85hp, torque máximo de no mínimo 400Nm, certificação tier III Pneu dianteiros 12,5x 18 mínimo 10 lonas e traseiros 19.5x24 mínimo 12 lonas distância entre eixos não superior a 2.200mm, bloqueio do diferencial traseiros elétrico, com acionamento pelo operador, Sistema elétrico mínimo voltagem 12V, capacidade da bateria de 90Ah e alternador 90a Caçamba frontal com capacidade volumétrica, mínima de 0,96m³, com dentes, largura mínima de 2.200mm, sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos, altura de operação da caçamba mínima de 4.000mm, capacidade de levantamento da carregadeira, mínima de	01	459.000,00	471.000,00	449.110,00	459.703,00	459.703,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

3.000kgf. Ângulo de rotação da caçamba mínima 203°. Equipamento traseiros (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, profundidade de escavação do braço retro mínima de 4.420mm, equipada ou não com braço extensível, caçamba HD (trabalho pesado) de 30" de largura com dentes e capacidade volumétrica mínima de 0,26 m³, Freio de serviço tipo discos em banho de óleo, freio de estacionamento, aplicado na transmissão, acionado por interruptor elétrico, sistema hidráulico, com vazão mínima de 108 l/min, Tanque de combustível com capacidade mínima de 159 litros, compartimento do operador Cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado e portas de acesso por ambos lados proteções antivandalismo dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, peso operacional mínimo de 7.100kg e comprimento total da máquina não superior a 7.120mm. Sistema de monitoramento remoto via satélite para monitoramento das informações básicas de trabalho da máquina, e demais pertences normais de fábrica. Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações. Garantia integral para o equipamento de 12 meses sem limite de horas trabalhadas. Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

na língua portuguesa na entrega do equipamento. Entrega com Técnico: Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento.						
Valor total máximo para a contratação é de R\$ 460.400,00 (Quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais)						

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.2.1 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega do objeto licitado junto a Secretaria Municipal do Município de Fama-MG, sem custos adicionais ao contratante.

2.2.2 A empresa vencedora deverá entregar a máquina no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão de solicitação de Faturamento/ Empenho por parte do contratante.

2.2.3 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

2.2.4 Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

2.2.5 Emissão de Termo de Garantia concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo do material pelo usuário final. As despesas com deslocamento e hospedagem correrão por conta da contratada.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

2.3.1 O licitante deverá oferecer a Retroescavadeira com garantia mínima contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS:

2.3.2 Indicar a existência de Assistência Técnica em distância máxima do Município de Fama-MG de até 100 KM (cem quilômetros).

2.3.3 Tais serviços de assistência técnica a Retroescavadeira serão prestados por profissionais especializados, com o uso de peças originais que não impliquem em hipótese alguma em dano e preclusão da garantia do bem, pelo período da garantia estipulada pela fabricante, contados a partir do recebimento definitivo da Retroescavadeira.

2.3.4 A garantia deve abranger qualquer conserto/ substituição de peças ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o contratante, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

contratante. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema. Indicar os critérios de aceitação do objeto.

2.3.5 Se o licitante vencedor descumprir as condições previstas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 14.133/21.

2.3.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/ Contrato ou em aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de Fama-MG de aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

2.3.7 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Fama-MG poderá aplicar ao Contratado penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto em demais dispositivos legais atinentes ao processo licitatório.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A Secretaria de Obras do Município de Fama-MG será responsável pela guarda, manutenção, conservação, execução e ações subsequentes e finalísticas, com a incumbência de atender a grande demanda de serviços de infraestrutura urbana e rural do município.

Ressalta-se que a competência supracitada fora apresentada no Atestado de Capacidade Técnica, vinculado à proposta 031902/ 2023, convênio 949925/ 2023, disponível na plataforma Transferegov.br (<https://idp.transferegov.sistema.gov.br/idp/>).

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

O Período de vigência do projeto será de 24 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.”.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Melhora na infraestrutura aos bairros da zona rural com nivelamento, cascalhamento, drenagem, limpezas das laterais, além de pavimentação e recapeamento, valorizando também quem vive e trabalha no campo. A conservação do bom estado das estradas irá contribuir para a fixação das famílias no campo e a melhoria das condições de vida. Controlar a erosão e perda de solo e conservar/ recuperar áreas marginais.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Robson Leandro da Silva Pereira

Função: Gestor Municipal de Convênios

Órgão: Gabinete

Endereço: Rua Professora Iracema Dias Tavares, 200, São Pedro, Fama-MG.

CEP: 37144-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Telefone: (35) 9.1001-2741
E-mail: convenio@fama.mg.gov.br

Nome do substituto: Osmair Leal dos Reis
Função: Prefeito Municipal
Órgão: Gabinete
Endereço: Rua José manuel, 55, Vila Nova, Fama-MG.
CEP: 37144-000
Telefone: (35) 3296-1180
E-mail: gabinete@fama.mg.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O Setor de Administração e a área solicitante serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos veículos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repassse Concedente	458.400,00		458.400,00
Contrapartida Conveniente	2.000,00		2.000,00
Valor Global	460.400,00		460.400,00

Fama-MG, 23 de abril de 2024.

Robson L.S. Pereira
Gestor Municipal de Convênios

De acordo, 23/ 04/ 2024.

Osmair Leal dos Reis
Prefeito Municipal